



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de  
Vizinhança

Parecer Técnico n.º 33/2021 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

**PARECER TÉCNICO CPA/EIV**

Processo: 00390-00003049/2021-92

Empreendimento: POE 668, Rua Copaíba, localizado na Rua Copaíba, Lote 9, Águas Claras

Interessado: Paulo Octavio empreendimentos

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Trata-se do monitoramento das medidas mitigadoras e compensatórias de impactos causados pelo empreendimento **POE 668, Rua Copaíba, localizado na Rua Copaíba, Lote 9, Águas Claras (RA XX) fixadas no Termo de Compromisso - TC 07/2020 (60972271)**, cuja Cláusula Terceira estabelece que a "*compromissária compromete-se a executar as medidas mitigadoras e compensatórias de impacto relacionadas no Anexo Único deste TERMO DE COMPROMISSO, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 6º da Lei nº 5.022/13, caracterizando a integralidade das obrigações por ela assumidas*".

Em 06/05/2021, a DIURB encaminhou ao interessado o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação n.º 4/2021 - SEDUH/SUPLAN/COPLU/DIURB (61369003), onde alerta que o prazo de várias medidas estavam vencidas.

Após análise da CPA/EIV de carta apresentada pelo interessado (63400742) com pedido de prorrogação de prazo, o Anexo Único do TC 07/2020 teve seus prazos revisados consoante Parecer Técnico n.º 32/2021 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (64080210), consolidado na 26ª Reunião Ordinária desta Comissão, realizada em 11/06/2021. O Anexo Único do TC 07/2020 ficou assim configurado, onde os prazos alterados estão destacados em negrito:

ITEM	ORIGEM DA MEDIDA	MEDIDAS MITIGADORAS	ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO		EXECUÇÃO DA OBRA
			Prazo	Prazo	Órgão responsável	Prazo
1	EIV	Requalificação urbana na área pública confrontante ao empreendimento e suas calçadas lindeiras: elaboração de Projeto de Paisagismo- PSG a partir de diretrizes a serem solicitadas junto a Seduh e a execução de sua obra	<b>05/07/2021</b>	Conforme Tramitação no órgão	SEDUH	<b>238 dias</b>
2	RIST	Alteração do ciclo semafórico na Rua Copaíba.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	<b>90 dias após o início do funcionamento do empreendimento</b>
3	RIST	Alteração do ciclo semafórico na intersecção da Av. Castanheiras.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	<b>90 dias após o início do funcionamento do empreendimento</b>
4	RIST	Execução do projeto SIV/MDE 105/2017, no trecho Taguatinga Shopping – Interseção Copaíba-Jequitibá, aprovado pela Portaria no 65, de 28 de maio de 2018.	Não se aplica –	<b>Apresentar comprovante de protocolo de licença de obra de urbanização até 25/06/2021</b>	Não se aplica	120 dias
5	RIST	Elaboração de projeto de sistema viário e implantação do trecho entre a Interseção Copaíba-Jequitibá – Interseção Araucárias-Rua 37 Sul, contemplando também a implantação de uma segunda faixa na Avenida Jequitibá, na aproximação da Interseção Copaíba x Jequitibá, conforme projeto de sinalização apresentado.	<b>24/08/2021</b>	Conforme Tramitação no órgão	SEDUH/DETRAN	<b>180 dias</b>
		Elaboração de projeto e implantação no trecho que				

6	RIST	liga o empreendimento a Estação Estrada Parque, pela Rua Araçá, especificamente na adequação das calçadas de forma a permitir o compartilhamento entre ciclistas e pedestres.	24/08/2021	Conforme Tramitação no órgão	SEDUH	180 dias
7	EIV	Execução de complementações nas redes de água e esgoto para interligação aos sistemas existentes conforme descrito em Termo de Viabilidade de Atendimento – TVA nº 19/082.	25/03/2022	Conforme Tramitação no órgão	Caesb	150 dias
8	EIV	Rede de drenagem de águas pluviais: atender a Resolução nº 09 ADASA, pela qual o tubo de lançamento poderá ser feito em meio fio, não ultrapassando o diâmetro de 100mm (Carta SEIGDF nº 260/2019 - NOVACAP/PRES/DU).	25/03/2022	Conforme Tramitação no órgão	Novacap	150 dias
9	EIV	Controle dos efeitos causados no momento da execução da obra, conforme indicado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e no EIV.	Não se aplica	Conforme Tramitação no órgão	SEDUH/ DETRAN	Canteiro de obra – 30 dias Demais ações - a ser executado durante todo o desenvolvimento da obra

**Cronograma físico de medidas mitigadoras com prazos revisados pela CPA/EIV.**

Fonte: Parecer Técnico 32/2021.

Em 25/06/2021, a DIURB/SEDUH recebeu nova Carta-Resposta do interessado (64706461), solicitando “a prorrogação de prazo até 30 de julho de 2021 para os itens 1 e 4, pois os itens se referem ao mesmo trecho, conforme citado no item 4.4.2, do Parecer Técnico nº 20/2019 – SEDUH/SUPLAN/COPLU/DIURB”.

## 2. ANÁLISE DA CARTA-RESPOSTA DO INTERESSADO

A seguir, a análise das justificativas apresentadas na Carta-Resposta do interessado:

### 2.1. Medida 1: Elaboração de projeto de paisagem - PSG para Requalificação urbana na área pública confrontante ao empreendimento e suas calçadas

O Parecer Técnico nº 32/2021 - SEDUH/GAB/CPA-EIV constatou que não foram apresentadas justificativas relativas à Medida 1, tendo determinado que ficaria “concedido prazo até o dia 05/07/2021 para a apresentação do projeto PGS junto à SUPROJ/SEDUH, para análise” devendo o “prazo para execução da obra (...) ser reduzido em 4 meses (122 dias), passando a ser de 238 dias – cerca de 8 meses, ao invés de 360 dias”.

Na Carta-Resposta, o interessado solicita o prazo para entrega até 30/07/2021, ou seja, 25 dias a mais em relação ao prazo concedido no Parecer Técnico nº 32/2021.

Esta comissão entende ser possível a concessão do prazo de entrega até o dia 30/07/2021, o qual deve ser definitivo, sem possibilidade de prorrogação.

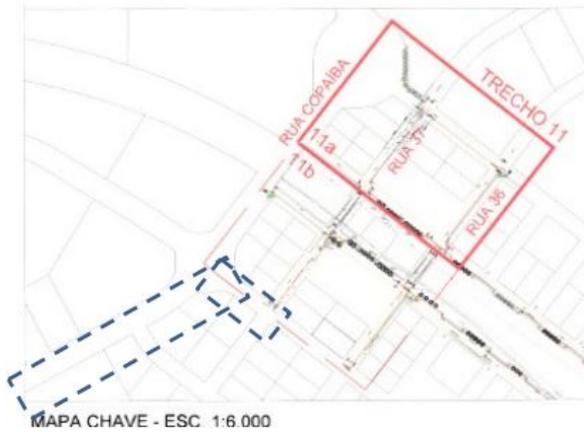
### 2.2. Medida 4: Execução de SIV 105/2017, aprovado pela portaria nº 65, de 28 de maio de 2018, no trecho Taguatinga Shopping – Interseção Copaíba-Jequitibá

O Parecer Técnico nº 32/2021 - SEDUH/GAB/CPA-EIV determinou que:

Com relação à Medida 4 – Execução de SIV 105/2017, aprovado pela portaria nº 65, de 28 de maio de 2018, no trecho em que especifica, “como o projeto SIV 105/2017 já está aprovado (...), não se justifica a concessão do prazo de 90 dias”, tendo sido concedido o “prazo até o dia 25/06/2021 para apresentação do comprovante de protocolo de licença de obra de urbanização junto à CAP/COLIC e comprovante do respectivo início das obras, podendo-se manter o prazo de 4 meses para sua completa execução”.

De acordo com o interessado, o projeto “ainda não foi aprovado junto ao SIV citado”, encontrando-se “em processo de elaboração, não possuindo, assim, o protocolo de licença de obra de urbanismo para tal trecho”.

Constata-se, no entanto, que a figura apresentada na Carta-Resposta ilustra, na verdade, a Medida 5 (destacada na cor azul), que refere-se à “**elaboração de projeto de sistema viário e implantação do trecho entre a Interseção Copaíba-Jequitibá – Interseção Araucárias-Rua 37 Sul**”. Essa medida é uma complementação do SIV 105/2017, tendo o Parecer Técnico 32/2021 concedido o prazo solicitado pelo interessado (com a entrega do projeto prevista para ocorrer até o dia 24/08/2021).



**Trecho a que se refere a medida 5 do TC 07/2020, a ser projetada e implantada pelo interessado.**  
**Fonte: Carta-Resposta do interessado.**

O trecho objeto da Medida 4 (trecho Taguatinga Shopping – Interseção Copaíba-Jequitibá) foi proposto pela CPA/EIV no Parecer Técnico nº 20/2019 como sendo uma extensão do SIV 105/2017 e por isso, a Medida 4 referiu-se apenas à execução das obras relativas ao trecho em tela, e não à elaboração de seu projeto:

“O EIV apresentado identificou a escassez de estruturas cicloviárias na AID, cuja implantação se configura como potencialidade para Águas Claras, em consonância com o estudo “Mobilidade Ativa em Águas Claras”, elaborado pela SEDUH e a ser implementado pela Secretaria de Estados de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

O estudo “Mobilidade Ativa em Águas Claras” realizou análises dos percursos de pedestres e ciclistas, em raios de abrangência de deslocamento de 5, 10 e 15 minutos, a partir de cada estação do metrô, propondo a implantação de passeios compartilhados, ciclofaixas e também ciclovias segregadas no sistema viário principal (vias Araucárias e Castanheiras), nos Boulevares Norte e Sul, na Av. Parque Aguas Claras, e nas vias transversais, evidenciando o potencial da bicicleta na complementação do metrô como modo de deslocamento em direção às atividades de grande porte como Hospitais, Universidades, Centros Comerciais, instituições e espaços culturais.

(...)

Uma vez que parte desse projeto encontra-se inserida na AID, a CPA/EIV sugere que tal medida contemple a execução do projeto SIV/MDE 105/2017, aprovado pela Portaria nº65, de 28 de maio de 2018, no trecho Taguatinga Shopping – Interseção Copaíba-Jequitibá.”

[grifos no original]

A imagem abaixo ilustra o trecho Taguatinga Shopping – Interseção Copaíba-Jequitibá, visível também no Geoportall da SEDUH:



dezembro 11, 2019

- LEGENDA**
- Empreendimento
  - Requalificação de área pública, proposta no EIV como medida mitigadora
  - Projeto de infraestrutura cicloviária e acessibilidade - Mobilidade Ativa em Águas Claras (SEDUH/SODF)
  - Trecho do Projeto de Mobilidade Ativa proposto, pela CPA/EIV, para execução como medida mitigadora
  - Trecho a ser projetado e integrado ao Projeto de Mobilidade Ativa, proposto pela CPA/EIV como medida mitigadora



Impresso por: GeoPortal - IDE - DF

**Trecho a que se refere a medida 4 do TC 07/2020, a ser implantada pelo interessado.  
Fonte: Parecer Técnico nº 20/2019 – SEDUH/SUPLAN/COPLU/DIURB.**

No entanto, em análise detida do SIV 105/2017, verificou-se que o trecho Taguatinga Shopping – Interseção Copaíba-Jequitibá não integra aquele projeto aprovado, como apontado pelo interessado.

De acordo com dados da Secretaria de Obras, o referido trecho integra o projeto de sistema viário objeto do contrato nº 017/2014-SODF, o qual vem sendo desenvolvido pela empresa Prisma Consultoria e Engenharia Ltda, sob o monitoramento da Secretaria de Obras, como pode ser visto no processo SEI nº 00110-00003785/2017-45.

Por isso, a CPA/EIV recomenda que o interessado aguarde a aprovação do referido projeto.

Após a aprovação do projeto, o comprovante de protocolo de solicitação de licença de obra de urbanização deve ser apresentada em até 10 dias.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise, ficam definidos os novos prazos para o Anexo Único do TC 07/2020:

ITEM	ORIGEM DA MEDIDA	MEDIDAS MITIGADORAS	ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO		EXECUÇÃO DA OBRA
			Prazo	Prazo	Órgão responsável	Prazo
1	EIV	Requalificação urbana na área pública confrontante ao empreendimento e suas calçadas lindeiras: elaboração de Projeto de Paisagismo- PSG a partir de diretrizes a serem solicitadas junto a Seduh e a execução de sua obra	30/07/2021	Conforme Tramitação no órgão	SEDUH	238 dias
2	RIST	Alteração do ciclo semafórico na Rua Copaíba.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	90 dias após o início do funcionamento do empreendimento
3	RIST	Alteração do ciclo semafórico na intersecção	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	90 dias após o início do funcionamento

		semáforo na interseção da Av. Castanheiras.	Não se aplica	Não se aplica	aplica	funcionamento do empreendimento
4	RIST	Execução do projeto SIV/MDE 105/2017, no trecho Taguatinga Shopping – Interseção Copaíba-Jequitibá, aprovado pela Portaria no 65, de 28 de maio de 2018.	Não se aplica – <b>Aguardar aprovação do SIV pela SEDUH</b>	<b>Apresentar comprovante de protocolo de licença de obra de urbanização até 10 dias após a aprovação do SIV</b>	Não se aplica	120 dias
5	RIST	Elaboração de projeto de sistema viário e implantação do trecho entre a Interseção Copaíba-Jequitibá – Interseção Araucárias-Rua 37 Sul, contemplando também a implantação de uma segunda faixa na Avenida Jequitibá, na aproximação da Interseção Copaíba x Jequitibá, conforme projeto de sinalização apresentado.	<b>24/08/2021</b>	Conforme Tramitação no órgão	SEDUH/DETRAN	<b>180 dias</b>
6	RIST	Elaboração de projeto e implantação no trecho que liga o empreendimento a Estação Estrada Parque, pela Rua Araçá, especificamente na adequação das calçadas de forma a permitir o compartilhamento entre ciclistas e pedestres.	<b>24/08/2021</b>	Conforme Tramitação no órgão	SEDUH	<b>180 dias</b>
7	EIV	Execução de complementações nas redes de água e esgoto para interligação aos sistemas existentes conforme descrito em Termo de Viabilidade de Atendimento – TVA nº 19/082.	25/03/2022	Conforme Tramitação no órgão	Caesb	150 dias
8	EIV	Rede de drenagem de águas pluviais: atender a Resolução nº 09 ADASA, pela qual o tubo de lançamento poderá ser feito em meio fio, não ultrapassando o diâmetro de 100mm (Carta SEIGDF nº 260/2019 - NOVACAP/PRES/DU).	25/03/2022	Conforme Tramitação no órgão	Novacap	150 dias
9	EIV	Controle dos efeitos causados no momento da execução da obra, conforme indicado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e no EIV.	Não se aplica	Conforme Tramitação no órgão	SEDUH/DETRAN	Canteiro de obra – 30 dias Demais ações - a ser executado durante todo o desenvolvimento da obra

**Cronograma físico de medidas mitigadoras com nova revisão de prazos pela CPA/EIV.**

Consoante a recomendação da Cláusula 7.1 do TC 07/2020, o interessado do empreendimento em tela deve ser notificado para que se cumpram os novos prazos e condições descritas nesse Parecer Técnico, destacando que a não obediência aos prazos aqui estabelecidos está sujeita à aplicação de multa e demais sanções previstas na Lei 6744/2020.

**4. ASSINATURAS**

**ENEIDA AVIANI**

Coordenadora CPA/EIV - em substituição

**CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO**

Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

**ANDRÉ BELLO**

Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

**PAULO HENRIQUE TRAJANO DO NASCIMENTO**

Titular - Coordenação de Preservação da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/COPRESB

**FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES**

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

**ALESSANDRA LEITE MARQUES**

Titular - Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

**MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE**

Titular - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

**EDUARDO GOULART CROSARA**

Suplente - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

**BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA**

Titular - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

**ÉRIKA APARECIDA DA SILVA**

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

**DANIELE SALES VALENTINI**

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN



Documento assinado eletronicamente por **ENEIDA AVIANI FERREIRA - Matr.0137216-5, Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano-Substituto(a)**, em 12/07/2021, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 12/07/2021, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr.0278512-9, Membro da Comissão**, em 12/07/2021, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOULART CROSARA - Matr.0276005-3, Membro da Comissão-Suplente**, em 12/07/2021, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BELLO - Matr.1267248-8, Membro da Comissão-Suplente**, em 12/07/2021, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SALES VALENTINI - Matr.0079269-1, Membro da Comissão**, em 13/07/2021, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-8, Membro da Comissão**, em 14/07/2021, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES - Matr.0126795-7,**



**Membro da Comissão**, em 19/07/2021, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **65577905** código CRC= **1D384583**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00003049/2021-92

Doc. SEI/GDF 65577905